

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138 Disponibilização: 09/07/2021 Publicação: 09/07/2021

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL № 7/2021/SEAS-CEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), considerando o que estabelece o artigo 4°, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4° da Lei Complementar 709, de 19 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Complementar 742, de 05 dezembro de 2013, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE REALIZAM ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH), no biênio 2021-2023.

- 1. A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 03 (três) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:
 - a) 1 (um) representante de entidade não governamental para Porto Velho ou região;
 - b) 1 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
 - c) 1 (um) representante de entidade não governamental para Vilhena ou região.
- 2. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDH/RO, conforme o disposto no Art. 4° da Lei Complementar 742, de 05 dezembro de 2013.
- 3. A eleição da Instituição de Ensino Superior Particular terá como finalidade, em âmbito estadual, eleger 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior Particular e seu respectivo suplente.
- 4. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

- 5. Poderão habilitar-se para a eleição todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher o formulário (Anexo I) e apresentar documentos com probatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.
- 6. Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.
- 7. O formulário e os documentos comprobatórios devem ser encaminhados para o e- mail cedh@seas.ro.gov.br no período de inscrições definido no cronograma do processo seletivo (anexo 2).
- 8. Qualquer pessoa que esteja em condições de exercer seus direitos políticos poderá votar no processo seletivo, encaminhando formulário de voto na data da eleição para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br com cópia do documento de identidade digitalizada e legível.
- 8.1. O recebimento do e-mail com o formulário de voto e documento de identidade legível será confirmado por e-mail pela Comissão organizadora.
- 8.2. 0 eleitor que não receber a confirmação do seu e-mail terá o prazo de 24 horas para encaminhar o e-mail comprovando que fez o encaminhamento.

8.3. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

DOS RECURSOS

9. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no Anexo II.

DAS ELEIÇÕES

- 10. A eleição ocorrerá no dia 13/08/2021, data na qual o formulário de voto deve ser encaminhado para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, com cópia do documento de identidade legível.
- 10.1. Até o dia 19/08/2021 todos os e-mails encaminhados com formulário de voto e documento de identidade terão o seu recebimento confirmado.
- 10.2. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 20/08/2021 encaminhar email com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto contabilizado.
- 10.3. A lista com nome dos votantes, respectivo documento de identidade e resultado da eleição será divulgado até o dia 31/08/2021.
- 11. As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2° grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;
- 12. No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.
- 13. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.
- 14. As publicações constantes no cronograma (Anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.
 - 15. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha Conselheira/Membro

Debora de Almeida Volpi Conselheira/Membro

Eduardo Guimarães Borges Conselheiro/Membro

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral CEDH	
Conselho Estadual de Direitos Human	(nome da entidade/instituição), inscrito(a), com endereço na Rua/Av, , CEP;, rone;, vem apresentar sua presentantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no nos, para a gestão 2021/2023, declarando-se ciente das normas que regem a, portador da cédula de identidade RG nº
Para comprovar sua qualidade de car documentos para serem analisados pela	ndidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes Comissão Eleitoral:
Local, de	de 2021.
	(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições	09/07/2021 a 22/07/2021
Resultado da habilitação das entidades/instituições	Até 30/07/2021
Prazo para interposição de recurso	02/08/2021 à 06/08/2021
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 11/08/2021
Data da eleição	13/08/2021
Confirmação dos e-mails recebido com formulário de voto e documento	Até 19/08/2021

Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e- mail apresentar comprovação do encaminhamento	20/08/2021
Publicação do Resultado Definitivo	Até 31/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Cássio Esteves Jaques Vidal, Usuário Externo, em 08/07/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Debora de Almeida Volpi, Assessor(a), em 08/07/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794,



Documento assinado eletronicamente por Tais Macedo de Brito Cunha, Procurador(a), em 08/07/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Guimaraes Borges, Usuário Externo, em 09/07/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **312 0019144669** e o código CRC **9726C317**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.181648/2021-12

SEI nº 0019144669